



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido Nº: 01

De: Superintendência do IPRES

Data: 16/01/2026.

OBJETO: aquisição de 01 (um) aparelho de nobreak 1400 VA 01(um) aparelho nobreak 700 VA.

JUSTIFICATIVA: A compra dos dois nobreaks se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços previdenciários, proteger dados sensíveis, evitar prejuízos materiais e garantir conformidade com boas práticas de gestão pública.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 16/01/2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.549.856/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/03/2003	
NOME EMPRESARIAL DHCP INFORMATICA DO BRASIL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R BIQUINHAS		NÚMERO 182		COMPLEMENTO *****	
CEP 30.580-400	BAIRRO/DISTRITO BETANIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DHCP@DHCP.COM.BR		TELEFONE (31) 3116-0400/ (31) 3116-0402			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia **15/01/2026** às **14:02:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pastas

Caixa ...ntrada (1)

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Assunto: **Oramento Nobreak**

De: Pedro Leite

Para: compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br

Data: Hoje 09:53

0381534.pdf(~67 KB)

Bom Dia,

Segue em anexo oramento solicitado.

Atenciosamente,


Pedro Leite

Consultor de Vendas

Telefone: (31) 3116-0417

WhatsApp: +553131160417

E-mail: pedro@dhcp.com.br

Site: www.dhcp.com.br
DHCP INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 05.549.856/0001-34

Rua Biquinhas, N 162 - Bairro Betânia

Belo Horizonte, MG - CEP 30580-400



CLIENTE

NOME

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIF. FISCAL	VALOR UN.	ICMS	VALOR TOTAL
17703	UN	1	NOBREAK 1400VA TS SHARA UPS COMPACT PRO 115V-220V 4431	85044040	849,00	18,0000 %	849,00

VALOR DO FRETE: R\$ 0,00

PAGAMENTO DEPOSITO À VISTA

VALOR TOTAL A PAGAR:

R\$ 849,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 2 DIAS.

OS PRODUTOS COTADOS DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE A USO E CONSUMO.
ESTOQUE DISPONÍVEL NO MOMENTO DA COTAÇÃO, SUJEITO A CONFIRMAÇÃO.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A PRAZO DEPENDEM DE APROVAÇÃO DE CRÉDITO.
OS PREÇOS INFORMADOS ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

DHCP INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 05.549.856/0001-34 - Rua Biquinhas, 182, Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP 30580-400 - Telefone: (31) 3116-0400



www.dhcp.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.571.331/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROGERIO CAMPOS MENDONCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOLIDER INFORMATICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R OTACILIO NEGRAO DE LIMA	NÚMERO 89	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 32.400-206	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIRITE	UF MG
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@FERREIRABARBOSA.COM	TELEFONE (31) 3533-5722
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2026 às 14:03:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ibirité, 12 de janeiro de 2026.

Ao

IPRES - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
CNPJ nº 06.031.294/0001-03

Ref.: Proposta comercial

Prezado Cliente,

Conforme solicitado, temos a satisfação de apresentar a Proposta Comercial para compra de equipamentos de informática.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Final
Nobreak UPS 1400 VA Bivolt Coletex	1	R\$ 945,00	R\$ 945,00
Total			R\$ 945,00

Proposta válida enquanto durarem os nossos estoques. Preços sujeitos a alteração devido a oscilação do dólar.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Você pode nos contatar pelos telefones (31) 3533-0436 ou (31) 99131-4246.

Atenciosamente,

Rogério Campos Mendonça
INFOLÍDER INFORMÁTICA
sac@infolider.com.br

05.571.331/0001-03

Rogério Campos Mendonça - ME
Rua Otacilio Negrão de Lima, nº 89 S Loja
Bairro Centro CEP: 32.400-000

IBIRITÉ - MINAS GERAIS

Rua Otacilio Negrão de Lima 89 - centro
32400-206 Ibirité - MG
CNPJ 05.571.331/0001-03
www.infolider.com.br

Assunto orçamento Nobreak 700 va

De Rogério"Infolider Informática"Agropecuária Lajinha <infoliderinformatica@gmail.com>

Para Jane <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Data 12-01-2026 12:54

Ibirité, 12 de janeiro de 2026.



Ao

IPRES - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
CNPJ nº 06.031.294/0001-03

Ref.: Proposta comercial

Prezado Cliente,

Conforme solicitado, temos a satisfação de apresentar a Proposta Comercial para compra de equipamentos de informática.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Final
Nobreak UPS 700 VA Bivolt Coletex 1 bateria	1	R\$ 815,00	R\$ 815,00
Total			R\$ 815,00

Proposta válida enquanto durarem os nossos estoques. Preços sujeitos a alteração devido a oscilação do dólar.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Você pode nos contatar pelos telefones (31) 3533-0436 ou (31) 99131-4246.

Atenciosamente,

Rogério Campos Mendonça
INFOLÍDER INFORMÁTICA
sac@infolider.com.br

Pastas

Caixa Entrada (1)
Rascunhos
Enviados
Spam
Lixeira

Assunto **orcamento Nobreak**

De Rogério "Infolider Informática" Agropecuária Lajinha

Para Jane

Data Hoje 10:41

orc.jpeg(~115 KB)

Ibirité, 12 de janeiro de 2026.

Ao

IPRES - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
CNPJ nº 06.031.294/0001-03

Ref.: Proposta comercial

Prezado Cliente,

Conforme solicitado, temos a satisfação de apresentar a Proposta Comercial para compra de equipamentos de informática.

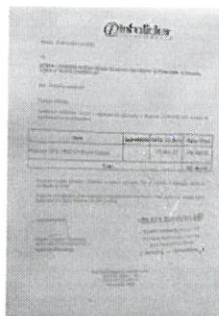
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Final
Nobreak UPS 1400 VA Bivolt Coletex	1	R\$ 945,00	R\$ 945,00
Total			R\$ 945,00

Proposta válida enquanto durarem os nossos estoques. Preços sujeitos a alteração devido a oscilação do dólar.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Você pode nos contatar pelos telefones (31) 3533-0436 ou (31) 99131-4246.

Atenciosamente,

Rogério Campos Mendonça
INFOLÍDER INFORMÁTICA
sac@infolider.com.br

**orc.jpeg**

~115 KB Exibir Baixar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.283.811/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/1972
NOME EMPRESARIAL KALUNGA SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO R DA MOOCA	NÚMERO 766	COMPLEMENTO ANDAR 4 E 5
CEP 03.104-010	BAIRRO/DISTRITO MOOCA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGULARIZE@KALUNGA.COM.BR		TELEFONE (11) 3346-9600
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2026 às 14:31:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Digite aqui o que você procura

Nossas Lojas | Busca de Cartuchos | Pedidos e Trocas | Atendimento

Selecione o Endereço de entrega



Elétrica & Manutenção

🏠 > Elétrica & Manutenção > Nobreaks Bivolt > Nobreaks 1400va

Nobreak Ups Compact Xpro, 1400va, 1BS, 6 tomadas, Bivolt, 4413, Ts Shara - CX 1 UN

Código: 446685 | Mais produtos [Ts Shara](#) | [Ver informações do produto](#) | (2 Avaliações) ★★★★★



R\$ 928,20

Ou 3x de R\$ 309,40 [Ver parcelas](#)

FRETE GRÁTIS Rio de Janeiro Capital e Grande Rio de Janeiro

Calcular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

Calcular



Consultar estoque em loja

-

1

+

Comprar

*Após aprovação do pagamento. Exclusivo PIX, Cartão de Crédito e Faturado

☰ Descrição

Características do Produto

Os Nobreaks microprocessados da linha UPS Compact XPro Universal foram desenvolvidos para o uso com equipamentos de tecnologia de informação profissionais e de uma ampla aplicabilidade, pois usa versatilidade permite que o conecte em qualquer rede elétrica 110V, 115V, 127V e 220V sem que necessite qualquer configuração de modo totalmente automático. Além disso sua saída Bivolt chaveada possibilita que o usuário

Cookies: A Kalunga usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Continuar e Fechar

Buscar produtos

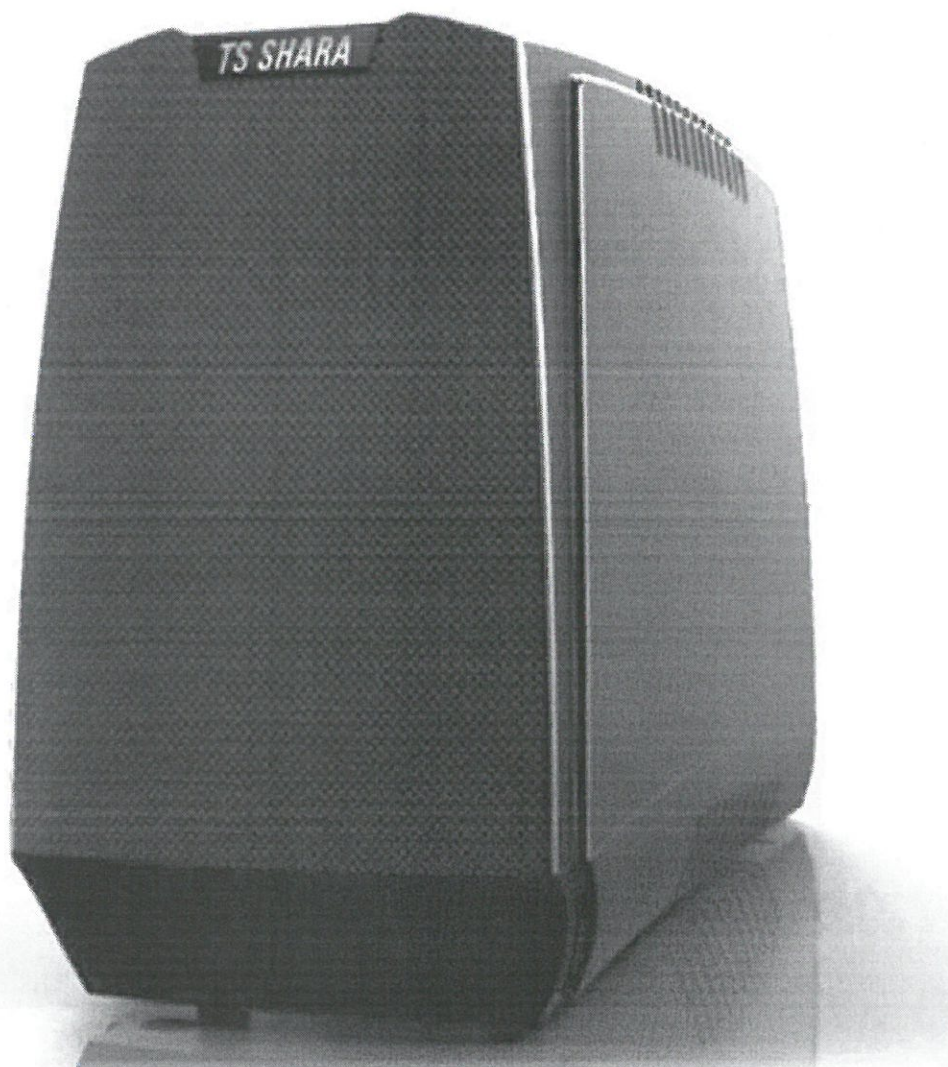
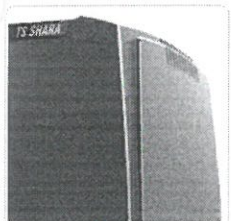
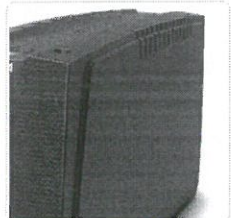


Para Você E Sua Casa ▾ Informática ▾ No Breaks E Protetores Eletrônicos ▾

Mais vendido 3º Lugar em Nobreak

NoBreak Ups Compact XPro 700VA Bivolt TS SHARA-4440

COD. 4596976 TS SHARA



ÓTIMA HORA PARA COMPRAR

Termina em: 13:01:14.413

☆☆☆☆☆ (avale este produto!)



Vendido e entregue por Loja do Mecânico

DE: R\$ 1.053,22 10% economize R\$ 104,44

R\$ 853,90

já com 10% de desconto à vista no Pix ou boleto

R\$ 948,78

Em até 10x de R\$ 94,88 sem juros no cartão

[ver mais formas de pagamento >](#)

1



Adicionar ao carrinho

Programa de Afiliados. [saiba mais](#)



Número da Cotação: 1

Data: 14/01/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 NOBREAK 1400VA E 700 VA

Sequencial	Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
1	69950194	562125462	nobreak 700 VA	3	815,0000	855,0000	841,0000	1	841,0000
2	69950202	562125463	NOBREAK 1400 VA	3	849,0000	945,0000	907,4000	1	907,4000
Total Geral:					1.664,0000	1.800,0000	1.748,4000		

Total Geral do Valor Mínimo: 1.664,0000

Total Geral do Valor Médio: 1.748,4000

Total Geral do Valor Máximo: 1.800,0000

Observações:

JANE ESTEFANE SILVA





ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

#ASI - Quadro Comparativo por Fornecedor



Página: 1 / 1
Data: 16/01/2026

Número da Cotação: 1/2026 / Data: 14/01/2026

Fornecedor: **DHCP INFORMATICA DO BRASIL LTDA**

CNPJ: 05.949.856/0001-34

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	nobreak 700 VA	UN		1	R\$855,00	R\$855,00	PERDEU
2	NOBREAK 1400 VA	UN		1	R\$849,00	R\$849,00	VENCEU

Total Fornecedor: R\$1.704,00
Total Itens Vencedores: R\$849,00

Fornecedor: **Rogério Campos Mendonça**

CNPJ: 05.571331/0001-03

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	nobreak 700 VA	UN		1	R\$815,00	R\$815,00	VENCEU
2	NOBREAK 1400 VA	UN		1	R\$945,00	R\$945,00	PERDEU

Total Fornecedor: R\$1.760,00
Total Itens Vencedores: R\$815,00

Fornecedor: **KALUNGA SA**

CNPJ: 43283811/0001-50

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	nobreak 700 VA	UN		1	R\$853,00	R\$853,00	PERDEU
2	NOBREAK 1400 VA	UN		1	R\$928,20	R\$928,20	PERDEU

Total Fornecedor: R\$1.781,20
Total Itens Vencedores: R\$0,00

Total da Coleta: R\$1.664,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS



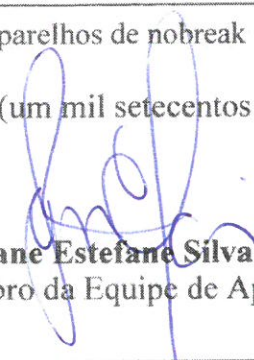
FASE PREPARATÓRIA

1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: aquisição de 02 (dois) aparelhos de nobreak

Estimativa de Valor: R\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

Data: 16/01/2026.


Jane Estefane Silva
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.001.402.09.122.402.1001.4.4.90.52.00.00.00.00 - Ficha: 01 Fonte/recurso: 1802

Data: 16/01/2026.

BENEVIDES ANDRE

DOS

SANTOS:0

Benevides André dos Santos

Contador

Assinado de forma digital por BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:048
DN: cn=BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS, o=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=13036592000143, ou=videoconferencia, cn=BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:048
Dados: 2026.01.16 14:18:42 -02'00'

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº01 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 16/01/2026.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

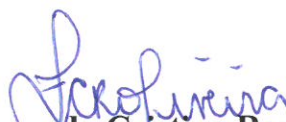


IPRES

4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 16/01/2026.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 16/01/2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 428/2025



NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO (IPRES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que cria a figura do agente de contratação e de sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que nomeia o agente de contratação como pregoeiro nas licitações na modalidade pregão;

III – A Portaria nº 372/2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES integra a administração pública indireta municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



RESOLVE:

Art. 1º Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para a condução das licitações e contratações públicas realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES):

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

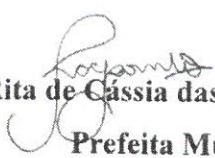
II – Equipe de Apoio:

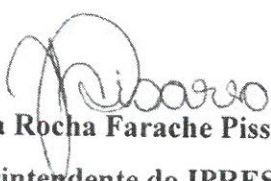
- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Jane Estefane Silva;
- c) Denise Brugger Cruz Maia.

Art. 2º As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 372/2023 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 164/2023.

Sarzedo, 01 de dezembro de 2025.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal


Núbia da Rocha Farache Pissaro
Superintendente do IPRES



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.01/2026

1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de 02 aparelhos nobreak.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A compra de aparelhos de nobreak para um RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) pode ser fundamentada legalmente na Lei nº 14.133/2021, além das normas específicas de gestão administrativa aplicáveis ao RPPS. A justificativa está no princípio da eficiência administrativa, garantindo comunicação ágil, redução de custos e melhor atendimento aos segurados e servidores.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de R\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

5. FORMA – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os produtos serão entregues na nova sede do IPRES situado a Rua Geraldo Nassif Salomão n 28 Bairro Centro /Sarzedo/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 - Dispensada totalmente a documentação de habilitação com fulcro na norma do art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de valor inferior a um quarto do limite geral da Dispensa de Licitação, bem como por se tratar de entrega imediata do bem/serviço, assim como pela singeleza dos fornecedores potenciais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Realizar o pagamento do objeto, no prazo e forma devida.

7.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

8. DOTAÇÃO

8.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:



Nº 03.001.402.09.122.402.1001.4.4.90.52.00.00.00.00 - Ficha: 01 Fonte/recurso: 1802

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

9.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

9.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

9.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

10. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. O Contratado não realizará a Dispensa pela forma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despiciendo para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica, dada a pequena monta da aquisição e a singeleza dos fornecedores.

10.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata do bem.

11. DA DISPENSA DO CONTRATO

11.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Núbia da Rocha Farache Pisarro

Superintendente-IPRES

Sarzedo, 16 de janeiro de 2026.



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com a redação dada pelas Leis nº 100/2015 e nº 713/2017, vem dispor e decidir o que segue:

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento do IPRES, garantindo o pleno desempenho de suas atribuições institucionais, diante da demanda contínua por insumos e materiais de expediente indispensáveis às atividades administrativas;

Considerando que, para a presente contratação, foram solicitados orçamentos prévios para a formação da pesquisa de mercado, assegurando-se, ainda, a ampla participação de outros interessados, em observância aos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência;

Considerando que serão rigorosamente observados os limites e as disposições legais aplicáveis, nos termos do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, por fim, a necessidade da aquisição de 02 (dois) aparelhos de nobreak, equipamentos essenciais à proteção dos sistemas e equipamentos do Instituto, contribuindo para a continuidade e a segurança das atividades administrativas;

DECIDE:

Justificar a requisição e **autorizar a contratação**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, para aquisição dos referidos aparelhos de nobreak, na modalidade **Dispensa de Licitação**, nos termos da legislação vigente.

Sarzedo, 16 de janeiro de 2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES



IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

OBJETO – AQUISIÇÃO DE NOBREAK - MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 001/2026 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Tendo em vista a importância e a necessidade inafastável do referido item para manutenção das atividades administrativas do IPRES de Sarzedo, a presente contratação atenderá exatamente tal intuito, já que garante o RPPS para o desempenho de suas funções institucionais, aliado aos módicos preços dos bens adquiridos, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo*, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido."

Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a



Reis & Teixeira da Costa
Sociedade de Advogados

escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 001/2026, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 16 de janeiro de 2026.

Assinado de forma
PAULO HENRIQUE digital por PAULO
REIS: [REDACTED] HENRIQUE
REIS: [REDACTED]

P.p. PAULO HENRIQUE REIS

Advogado – OAB/MG nº 116.185

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: <https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/>**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nº 12/2026

Processo Administrativo:	/
Contrato:	/
Sequencial do Contrato:	143
Aditivo:	0
Data da Contratação:	15/01/2026
Data da Solicitação:	15/01/2026
Data de Homologação:	15/01/2026
nº /	

Empenho: - Liquidação:

Fornecedor: DHCP INFORMATICA DO BRASIL LTDA

Endereço: BIQUINHAS, 182, BETANIA - Belo Horizonte (MG), CEP 30580400

Telefone: 3125234652

Celular:

E-mail: DHCP@DHCP.COM.BR

CPF/CNPJ: 05549856000134

Insc. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta: Dígito:

Prezados senhores,

municamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Guardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Unidade: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: IPRES-RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO Nº28 BAIRRO CENTRO - SARZEDO/MG CEP 32450-000

Fonte de Recurso: 1.802.000.0000.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Dotação Utilizada: 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 03.001.09.122.0402.1001.4.4.90.52.00

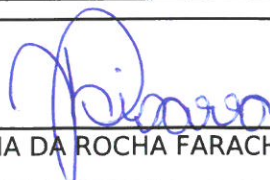
Objeto da Contratação:

Observações: AQUISIÇÃO DE NOBREAK

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1	UN	562125463 - NOBREAK 1400 VA	TS Shara	849,00	849,00

Total dos Itens:	849,00	Descontos:	0,00	Total Liquido:	849,00
-------------------------	--------	-------------------	------	-----------------------	--------

Sarzedo/MG, 15/01/2026


 NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 13/2026

Processo Administrativo: /
 Contrato: /
 Sequencial do Contrato: 144
 Aditivo: 0
 Data da Contratação: 15/01/2026
 Data da Solicitação: 15/01/2026
 Data de Homologação: 15/01/2026

nº /

Empenho: - Liquidação:

Fornecedor: Rogério Campos Mendonça

Endereço: OTACILIO NEGRAO DE LIMA, CENTRO - Ibirité (MG), CEP 32400001

Telefone:

Celular:

E-mail:

CPF/CNPJ: 05571331000103

Insc. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta:

Dígito:

Prezados senhores,

municamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Guardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Unidade: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: IPRES-RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO Nº28 BAIRRO CENTRO - SARZEDO/MG CEP 32450-000

Fonte de Recurso: 1.802.000.0000.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Dotação Utilizada: 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 03.001.09.122.0402.1001.4.4.90.52.00

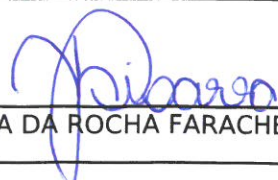
Objeto da Contratação:

Observações: AQUISIÇÃO DE NOBREAK

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1	UN	562125462 - nobreak 700 VA	COLETEK	815,00	815,00

Total dos Itens:	815,00	Descontos:	0,00	Total Liquido:	815,00
-------------------------	--------	-------------------	------	-----------------------	--------

Sarzedo/MG, 15/01/2026


 NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO

Data da consulta: 15/01/2026 14:04:16

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.571.331/0001-03**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ROGERIO CAMPOS MENDONCA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Data da consulta: 15/01/2026 14:30:09



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.549.856/0001-34**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DHCP INFORMATICA DO BRASIL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Voltar

Gerar PDF



IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado de compra direta** – Dispensa nº 02/2026, cujo objeto é Aquisição de salgados, bolos, sucos e refrigerantes para o evento que acontecerá no dia 02/02/2026, abertura do ano letivo de 2026 com foco na saúde do trabalhador, através de parceria entre IPRES e Secretaria Municipal de Educação, adjudicando o objeto a favor da empresa: **SUPER LIMA E BELOTTE LTDA** CNPJ nº 44.591.522/0001-80, sob o valor de R\$8.892,70 (oito mil oitocentos e noventa e dois reais setenta centavos). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 16 de janeiro de 2026.

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado de compra direta** – Dispensa nº 01/2026, cujo objeto é “aquisição de 02 (dois) aparelhos de Nobreak , adjudicando o objeto a favor da empresa: **DHCP INFORMATICA DO BRASIL LTDA** CNPJ nº 05.549,856/0001-34, sob o valor de R\$849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais) e a favor da empresa **Rogério Campos Mendonça – Infolider Informática** CNPJ nº 05.571.331/0001-03 sob o valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 16 de janeiro de 2026.

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado de compra direta** – Dispensa nº 03/2026, cujo objeto é “FABRICAÇÃO DE CORRIMÃO E GUARDA CORPO COM INSTALAÇÃO”, adjudicando o objeto a favor da empresa: **AGS SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 50.908.733/0001-05, sob o valor de R\$3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 16 de janeiro de 2026.

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado de compra direta** – Dispensa nº 04/2026, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES COM INSTALAÇÃO”, adjudicando o objeto a favor da empresa: **AGS SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 50.908.733/0001-05, sob o valor de R\$1.299,20 (um mil duzentos e noventa e nove reais vinte centavos). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 16 de janeiro de 2026.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 143/2026



Última atualização 19/01/2026

Local: Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO **Unidade compradora:** 1108 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000004/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE NOBREAK

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 849,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
SF DHCP	19/01/2026 - 10:54:14	Aviso de Contratação Direta	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.geslao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 144/2026



Última atualização 19/01/2026

Local: Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO **Unidade compradora:** 1108 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000005/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE NOBREAK

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 815,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
SF ROGERIO	19/01/2026 - 10:54:15	Aviso de Contratação Direta	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPRES

Aos **vinte dias** do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas reuniram-se, em reunião extraordinária, as Conselheiras do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, realizada de forma virtual, por meio da plataforma Microsoft Teams. Participaram da reunião as Conselheiras **Núbia da Rocha Farache Pizarro e Nívia Maria Pereira**. Registrou-se a ausência da Conselheira **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, em razão de encontrar-se em período de férias, o que a impossibilitou de participar da reunião. Dando início aos trabalhos, procedeu-se à análise do **Processo nº 01/2026**, que trata da aquisição de 02 (dois) aparelhos de nobreak, sendo 01 (um) de 1.400 VA e 01 (um) de 700 VA. Para a referida aquisição, foram apresentados três orçamentos, a saber:

1. **DHCP Informática do Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.549.856/0001-34, no valor total de R\$ 1.704,00 (mil setecentos e quatro reais), sendo: nobreak de 700 VA no valor de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais) e nobreak de 1.400 VA no valor de R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais);
2. **Rogério Campos Mendonça**, inscrito no CNPJ nº 05.571.331/0001-03, no valor total de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais), sendo: nobreak de 700 VA no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) e nobreak de 1.400 VA no valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais);
3. **Kalunga S/A**, inscrita no CNPJ nº 43.283.811/0001-50, no valor total de R\$ 1.781,20 (mil setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), sendo: nobreak de 700 VA no valor de R\$ 853,00 (oitocentos e cinquenta e três reais) e nobreak de 1.400 VA no valor de R\$ 928,20 (novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Após a análise dos orçamentos apresentados, considerando que a forma de aquisição se dará por item, e não por valor global, este Conselho manifestou-se favoravelmente à contratação das propostas mais vantajosas ao IPRES, da seguinte forma:

- **DHCP Informática do Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.549.856/0001-34, para o item nobreak de 1.400 VA, no valor de R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais);
- **Rogério Campos Mendonça**, inscrito no CNPJ nº 05.571.331/0001-03, para o item nobreak de 700 VA, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, **Núbia da Rocha Farache Pizarro**, membro do Conselho Administrativo, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

Nívia Maria Pereira

NIVIA MARIA

PEREIRA

Assinado de forma digital por NIVIA MARIA PEREIRA:
Dados: 2026.01.21 17:37:39 -03'00'

Núbia da Rocha Farache Pizarro

NUBIA DA ROCHA FARACHE
PISARRO

Assinado de forma digital por NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO:
Dados: 2026.01.21 17:38:31 -03'00'



RESOLUÇÃO N. 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no art. 25, inciso XIII, da Lei Municipal nº 36, de 21/11/2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 713, de 30/06/2017.

CONSIDERANDO a relevância do Código de Ética da instituição como um instrumento no qual são retratados sua missão, visão e princípios;

CONSIDERANDO as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 169/2023: "Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)"

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Código de Ética, ocorrida na reunião ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a nova redação do **Código de Ética** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, transcrita a seguir:

CAPÍTULO I

Seção I - Da Missão, da Visão e dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A missão do IPRES é "Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarzedo, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada".

Art. 2º A visão do IPRES é "Ser um referencial de equilíbrio previdenciário no âmbito municipal, garantindo a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS"

Art. 3º São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do IPRES:



I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPRES;

II – o cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – a imparcialidade e transparência no exercício profissional.

Art. 4º Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Resolução os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados “servidores”.

Seção II - Dos deveres do servidor público do IPRES

Art. 5º São deveres fundamentais do servidor público do IPRES:

I – exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;

II – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;

III – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;

IV – ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;

V – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o IPRES;

VI – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;

VII – manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização dos serviços;

VIII – participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;



- IX** – apresentar-se ao trabalho em trajes adequados ao ambiente profissional;
- X** – Manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do IPRES;
- XI** – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;
- XII** – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;
- XIII** – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;
- XIV** – zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho a seu encargo, assumindo a responsabilidade de sua execução por meio de despachos e pareceres de sua autoria;
- XV** – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do IPRES;
- XVI** – evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do IPRES, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;
- XVII** – manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no IPRES envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município de Sarzedo, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;
- XVIII** – não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- XIX** – preservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;
- XX** – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;
- XXI** – sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhê-las de forma positiva;
- XXII** – fomentar o debate de ideias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;
- XXIII** – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;
- XXIV** – notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;



XXV – fornecer aos segurados orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;

XXVI – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção aptos a resolver ou dar encaminhamento soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;

XXVII – preservar privacidade dos dados da vida íntima dos segurados, nos limites da lei pertinente;

XXVIII – não difundir informações ou aconselhar segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;

XXIX – tratar os segurados e o público em geral de forma cortês; e

XXX – auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

Seção III - Das Vedações ao Servidor Público do IPRES

Art. 6º É vedado ao servidor do IPRES:

I – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

II – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiro;

III – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;

IV – permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município de Sarzedo venham a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiadas;

V – alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;

VI – prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;

VII – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo;

VIII – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sob guarda e responsabilidade do IPRES;



IX utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o IPRES para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;

X – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;

XI – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;

XII – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas ou que tenham qualquer vínculo de atuação com o IPRES ou que estejam participando de licitações, bem como indicar consultor ou candidato a emprego às referidas empresas;

XIII – contratar, sugerir, indicar ou induzir outra pessoa a indicar parentes para contratação, sem informar o fato ao responsável pela contratação;

XIV – envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo IPRES, salvo os casos amparados em legislação específica;

XV – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenha interesse ou participação direta ou indireta nas atividades do IPRES, salvo na estrita qual idade de consumidor do produto ou serviço;

XVI – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;

XVII – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IPRES, sem prévia autorização da Superintendência, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e

XVIII – praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.

Art. 7º É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.

§ 1º - Consideram-se como itens de valor:

- a) dinheiro ou outras formas de remuneração;
- b) oportunidades de negócios;
- c) mercadorias e serviços.

§ 2º Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.



CAPÍTULO II

Da Comissão De Ética do IPRES

Art. 8º Fica instituída a Comissão de Ética do IPRES, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

§ 1º A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho de Administração e 1 (um) indicado pelo Conselho Fiscal dentre seus membros.

§ 2º À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

§ 3º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

CAPÍTULO III

Das Demais Penalidades

Art. 9º A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo, as seguintes consequências:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – destituição do cargo em comissão;

V – restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES.



Sarzedo/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Nubia da Rocha Farache Pisarro

Conselho de Administração e Diretora Financeira do IPRES

Nívia Maria Pereira

Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso

Conselho de Administração

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Superintendente



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	
CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: dispensa	
Nº DO CONTRATO	01/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	ROGERIO CAMPOS MENDONÇA - INFOLIDER
CNPJ DA CONTRATADA	05.571.331/0001-03
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO DE NOBREAK
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única, prazo de entrega até 5 dias.
TERMO: A empresa, ROGERIO CAMPOS MENDONÇA -INFOLIDER, sediada em IBIRITÉ/MG, DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.	
DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, <u>16/01/2026</u> Nubia da Rocha Farache Pisarro SuperIntendente CPF: <u> </u>	Ibirité, 16/01/2026 Nome do Responsável pela Contratada: <u>Rogério Campos Mendonça</u> CPF: <u>7. 3</u>



RESOLUÇÃO N. 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

**ALTERA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES.**

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

CONSIDERANDO que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida;

CONSIDERANDO o compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração ocorrida na reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a nova redação da **Política de Segurança da Informação** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES conforme anexo I.



Anexo I

1. INTRODUÇÃO

Segurança da Informação (SI) é a disciplina dedicada à proteção da informação de forma a garantir a continuidade dos serviços, minimizando os danos e maximizando o retorno dos investimentos e as oportunidades de atuação de uma instituição.

A Política de Segurança da Informação (PSI), por sua vez, é o documento formal que orienta e estabelece as diretrizes corporativas para a proteção dos ativos de informação e a gestão da segurança da informação.

“Política de Segurança da Informação e Comunicações: documento aprovado pela autoridade responsável pelo IPRES, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação e comunicações”.

Os objetivos genéricos da Política de Segurança da Informação para o IPRES são:

A. Certificar e garantir segurança com contato externo em relação a sistemas, equipamentos, dispositivos e atividades vinculadas à segurança dos sistemas de informação;

B. Promover a conscientização de todos os servidores pertinentes para compreensão e manuseio de situações relacionadas a segurança da informação;

C. Promover as ações necessárias à implementação e manutenção da segurança da informação;

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Os objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Política de Segurança da Informação serão aplicados em toda a organização; deverão ser observados por todos os servidores, colaboradores e fornecedores e prestadores de serviço quando pertinente ou aplicável a área da informação, em qualquer meio ou suporte. Este documento, dentre outras diretrizes, dá ciência a cada envolvido de que os ambientes, sistemas, recursos computacionais e redes informacionais do órgão poderão ser monitorados e gravados, com prévia informação, conforme previsto na legislação brasileira.

3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – IPRES



3.1 PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Além de buscar preservar as informações e seus respectivos ativos quanto à confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade; são objetivos da Política de Segurança da Informação do IPRES:

A. Estabelecer diretrizes para a disponibilização e utilização de recursos de informação, serviços de redes de dados, estações de trabalho, internet, telecomunicações e correio eletrônico institucional.

B. Designar e definir ações e responsabilidades a serem tomadas por parte dos servidores pertinentes.

C. Apoiar a implantação das iniciativas relativas à Segurança da Informação.

D. Possibilitar a criação de controles e promover a otimização dos recursos e investimentos em tecnologia da informação, contribuindo com a minimização dos riscos associados.

São princípios da Política de Segurança da Informação do IPRES:

A. Toda informação produzida ou recebida pelos servidores, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço, em resultado da função exercida e/ou atividade profissional contratada, pertence ao IPRES. As exceções devem ser explícitas e formalizadas entre as partes.

B. Todos os recursos de informação do IPRES devem ser projetados para que seu uso seja consciente e responsável. Os recursos comunicacionais e computacionais da instituição devem ser utilizados para a consecução de seus objetivos finalísticos.

C. Deverão ser criados e instituídos controles apropriados, registros de atividades e afins, em todos os pontos e sistemas em que a instituição julgar necessário, com vistas à redução dos riscos dos seus ativos de informação.

D. Os gestores, administradores e operadores dos sistemas computacionais poderão, pela característica de suas credenciais como usuários (privilégios diferenciados associados a cada perfil), acessar arquivos e dados de outros usuários. Tal operação só será permitida quando necessária para a execução de atividades operacionais sob sua responsabilidade. Todo o acesso a redes e sistemas do órgão deverá ser feito, preferencialmente, por meio de login de acesso único, pessoal e intransferível.

E. O IPRES pode utilizar tecnologias e ferramentas para monitorar e controlar o conteúdo e o acesso a quaisquer tipos de informação alocada em sua infraestrutura.

F. Cada usuário é responsável pela segurança das informações dentro do IPRES, principalmente daquelas que estão sob sua responsabilidade.

G. A gestão da segurança da informação no IPRES será realizada pela Diretoria Executiva.

H. Deverá constar em todos os contratos do IPRES, quando o objeto for pertinente, cláusula de confidencialidade e de obediência às normas de segurança da informação a ser observada por empresas fornecedoras e por todos os profissionais que desempenham suas atividades no IPRES.

I. Esta Política de Segurança da Informação será implementada no IPRES por meio de normas e procedimentos específicos, obrigatórios para todos os usuários, independentemente do nível hierárquico ou função, bem como de vínculo empregatício ou de prestação de serviço.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1 Descrição de papéis em Segurança da Informação.

PAPEL	PERFIL ASSOCIADO	DESCRIÇÃO
Usuário Interno	Servidores públicos e demais funcionários e colaboradores internos	Todos os servidores, gestores, técnicos, estagiários, consultores e colaboradores internos, que fazem uso dos recursos informacionais e computacionais do IPRES.
Usuário Externo	Prestadores de Serviços e demais colaboradores externos	Prestadores de serviços contratados direta ou indiretamente pelo IPRES e demais colaboradores externos que fazem uso de seus recursos informacionais e computacionais.
Área de TI	Diretoria Executiva	Unidade organizacional responsável pela gestão e operação dos recursos de TI na organização e custodiante da informação.

4.2 Responsabilidades Gerais



São responsabilidades gerais de todos os usuários e gestores de serviços de rede de dados, internet, telecomunicações, estações de trabalho, correio eletrônico e demais recursos computacionais do IPRES:

A. Promover a segurança de seu usuário corporativo, departamental ou de rede local, bem como de seus respectivos dados e credenciais de acesso.

B. Seguir, de forma colaborativa, as orientações fornecidas pelos setores competentes em relação ao uso dos recursos computacionais e informacionais do IPRES.

C. Utilizar de forma ética, legal e consciente os recursos computacionais e informacionais do IPRES.

Os modelos de declaração de compromisso e de ciência das normas de Segurança da Informação vigentes no IPRES estão presentes no ANEXO I e II.

4.3 Responsabilidades específicas

4.3.1 Usuários internos e externos.

Será de inteira responsabilidade de cada usuário (interno ou externo) todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar ao IPRES em decorrência da não obediência às diretrizes e normas referidas na Política de Segurança da Informação e nas normas e procedimentos específicos dela decorrentes. Os usuários externos devem entender os riscos associados à sua condição e cumprir rigorosamente as políticas, normas e procedimentos específicos vigentes. O IPRES poderá, a qualquer tempo, revogar credenciais de acesso concedidas a usuários em virtude do descumprimento da política de SI ou das normas e procedimentos específicos dela decorrentes.

4.3.2 Gestores de pessoas e processos.

Os gestores executivos do IPRES devem ter postura exemplar em relação à segurança da informação, diante, sobretudo, dos usuários sob sua gestão. Cada gestor deverá manter os processos sob sua responsabilidade aderentes às políticas, normas e procedimentos específicos de segurança da informação do IPRES, tomando as ações necessárias para cumprir tal responsabilidade.

4.3.3 Área de Tecnologia da Informação.

Quanto à gestão de segurança da informação, serão responsabilidades específicas da Diretoria Executiva:



A. Zelar pela eficácia dos controles de SI utilizados e informar aos gestores e demais interessados os riscos residuais.

B. Negociar e acordar com os gestores níveis de serviço relacionados a SI, incluindo os procedimentos de resposta a incidentes.

C. Configurar os recursos informacionais e computacionais concedidos aos usuários com todos os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança estabelecidos pelos procedimentos, normas e políticas de segurança da informação.

D. Garantir segurança especial para sistemas com acesso público, fazendo guarda de evidências que permitam a rastreabilidade para fins de auditoria ou investigação.

E. Administrar, proteger e testar cópias de segurança de sistemas e dados relacionados aos processos considerados críticos para o IPRES.

F. Implantar controles que gerem registros de atividades para retirada e transporte de mídias que contenham informações custodiadas pela TI, nos ambientes totalmente controlados por ela.

G. Informar previamente sobre o fim do prazo de retenção de informações, para que se tenha a alternativa de alterá-lo ou postergá-lo, antes que a informação seja definitivamente descartada pelo custodiante.

H. Atribuir cada conta ou dispositivo de acesso a computadores, sistemas, bases de dados e qualquer outro ativo de informação a um responsável identificável como pessoa física, responsável pelo uso da conta (a responsabilidade pela gestão dos "logins" de usuários externos é do gestor do contrato de prestação de serviços ou do gestor do setor em que o usuário externo desempenha suas atividades).

5. DIRETRIZES GERAIS.

5.1 Tratamento da informação.

São diretrizes específicas e procedimentos próprios de tratamento da informação corporativa do IPRES:

A. Documentos imprescindíveis para as atividades dos usuários da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores, não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.

B. Arquivos pessoais e/ou não pertinentes às atividades institucionais do IPRES (fotos, músicas, vídeos, etc.) não deverão ser copiados ou movidos para os drives de rede,



pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificados, os arquivos poderão ser excluídos definitivamente sem necessidade de comunicação prévia ao usuário.

5.2 Controles de Acesso.

O controle de acesso observará as seguintes diretrizes específicas e procedimentos próprios:

- A. Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do colaborador usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante o IPRES e/ou terceiros.
- B. O uso dos dispositivos e/ou senhas de identificação de outra pessoa constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro (art. 307 – falsa identidade).
- C. Tal norma visa estabelecer critérios de responsabilidade sobre o uso dos dispositivos de identificação e deverá ser aplicada a todos os colaboradores.
- D. Todos os dispositivos de identificação utilizados no IPRES, como o número de registro do colaborador, o crachá, as identificações de acesso aos sistemas, os certificados e assinaturas digitais e os dados biométricos têm de estar associados a uma pessoa física e atrelados inequivocamente aos seus documentos oficiais reconhecidos pela legislação brasileira.
- E. O usuário, vinculado a tais dispositivos identificadores, será responsável pelo seu uso correto perante a instituição e a legislação (cível e criminal).
- F. Todo e qualquer dispositivo de identificação pessoal, portanto, não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese.
- G. Se existir login de uso compartilhado por mais de um colaborador, a responsabilidade perante o IPRES e a legislação (cível e criminal) será dos usuários que dele se utilizarem. Somente se for identificado conhecimento ou solicitação do gestor de uso compartilhado ele deverá ser responsabilizado.
- H. É proibido o compartilhamento de login para funções de administração de sistemas.
- I. A Diretoria Executiva do IPRES é o responsável pela emissão e pelo controle dos documentos físicos de identidade dos colaboradores, bem como responde pela criação da identidade lógica dos colaboradores na instituição.
- J. Devem ser distintamente identificados os visitantes, estagiários, empregados temporários, servidores efetivos e prestadores de serviços, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas. Ao realizar o primeiro acesso ao ambiente de rede local, o usuário deverá trocar imediatamente a sua senha conforme as orientações apresentadas.



K. Os usuários que não possuem perfil de administrador deverão ter senha de tamanho variável, possuindo no mínimo 6 (seis) caracteres alfanuméricos, utilizando caracteres especiais (@ # \$ %) e variação entre caixa-alta e caixa-baixa (maiúsculo e minúsculo) sempre que possível.

L. Já os usuários que possuem perfil de administrador ou acesso privilegiado deverão utilizar uma senha de no mínimo 10 (dez) caracteres, alfanumérica, utilizando caracteres especiais (@ # \$ %) e variação de caixa-alta e caixa-baixa (maiúsculo e minúsculo) obrigatoriamente.

M. É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.

N. As senhas não devem ser anotadas ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.), compreensíveis por linguagem humana (não criptografados); não devem ser baseadas em informações pessoais, como próprio nome, nome de familiares, data de nascimento, endereço, placa de veículo, nome da empresa, nome do departamento; e não devem ser constituídas de combinações óbvias de teclado, como "abcdefgh", "87654321", entre outras.

O. Deverá ser estabelecido um processo para a renovação de senha (confirmar a identidade).

P. Os usuários podem alterar a própria senha, e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu login/senha.

Q. Todos os acessos devem ser imediatamente bloqueados quando se tornarem desnecessários. Portanto, assim que algum usuário for demitido ou solicitar demissão, a Superintendência deverá imediatamente comunicar tal fato à Diretoria Executiva, a fim de que essa providência seja tomada. A mesma conduta se aplica aos usuários cujo contrato ou prestação de serviços tenha se encerrado, bem como aos usuários de testes e outras situações similares.

5.3 Computadores e Recursos Tecnológicos

Os equipamentos disponíveis aos colaboradores são de propriedade do IPRES, cabendo a cada um utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse da instituição, bem como cumprir as recomendações constantes nesta PSI.

A. É proibido todo procedimento de manutenção física ou lógica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação, sem o conhecimento prévio e o acompanhamento técnico do responsável do IPRES.

B. Todas as atualizações e correções de segurança do sistema operacional ou aplicativos somente poderão ser feitas após a devida validação no respectivo ambiente de homologação, e depois de sua disponibilização pelo fabricante ou fornecedor.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL	
CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: dispensa de licitação	
Nº DO CONTRATAÇÃO	01/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	ROGERIO CAMPOS MENDONÇA-INFOLIDER
CNPJ DA CONTRATADA	05.571.331/0001-03
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO DE UM NOBREAK
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única. Prazo de até 5 dias .
TERMOS: O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.	
OBSERVAÇÕES:	
DE ACORDO: E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
SARZEDO, 16/01/2026	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):	
NOME: <u>ROGERIO CAMPOS MENDONÇA</u>	ASSINATURA: <u>[assinatura]</u>
IDENTIDADE: <u>[REDAZIDA]</u>	CARGO EMPRESA: <u>PROPRIETÁRIO</u>
CPF: <u>[REDAZIDA]</u>	



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: Dispensa de licitação	
Nº DA CONTRATAÇÃO	01/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	ROGERIO CAMPOS MENDONÇA-INFOLIDER
CNPJ DA CONTRATADA	05.571.331/0001-03
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO DE 01 NOBREAK
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única. Prazo de até 5 dias.

TERMO:

Rogério Campos Mendonça

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo IPRES, sediado à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Sarzedo/MG, CNPJ n.º 06.031.294/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATAÇÃO de serviços, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

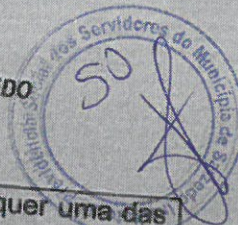
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em **02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo, 16 / 01 /2026. NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO Superintendente CPF: [REDACTED]	IBIRITÉ/MG, 16 de JANEIRO de 2026 Nome: <u>ROUBIO CARLOS MENDONÇA</u> CPF: [REDACTED]



RESOLUÇÃO N. 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no art. 25, inciso XIII, da Lei Municipal nº 36, de 21/11/2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 713, de 30/06/2017.

CONSIDERANDO a relevância do Código de Ética da instituição como um instrumento no qual são retratados sua missão, visão e princípios;

CONSIDERANDO as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 169/2023: "Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)"

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Código de Ética, ocorrida na reunião ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a nova redação do **Código de Ética** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, transcrita a seguir:

CAPÍTULO I

Seção I - Da Missão, da Visão e dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A missão do IPRES é "Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarzedo, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada".

Art. 2º A visão do IPRES é "Ser um referencial de equilíbrio previdenciário no âmbito municipal, garantindo a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS"

Art. 3º São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do IPRES:



I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPRES;

II – o cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – a imparcialidade e transparência no exercício profissional.

Art. 4º Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Resolução os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados “servidores”.

Seção II - Dos deveres do servidor público do IPRES

Art. 5º São deveres fundamentais do servidor público do IPRES:

I – exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;

II – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;

III – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;

IV – ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;

V – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o IPRES;

VI – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;

VII – manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização dos serviços;

VIII – participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;



- IX** – apresentar-se ao trabalho em trajes adequados ao ambiente profissional;
- X** – Manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do IPRES;
- XI** – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;
- XII** – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;
- XIII** – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;
- XIV** – zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho a seu encargo, assumindo a responsabilidade de sua execução por meio de despachos e pareceres de sua autoria;
- XV** – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do IPRES;
- XVI** – evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do IPRES, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;
- XVII** – manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no IPRES envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município de Sarzedo, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;
- XVIII** – não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- XIX** – preservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;
- XX** – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;
- XXI** – sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhê-las de forma positiva;
- XXII** – fomentar o debate de ideias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;
- XXIII** – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;
- XXIV** – notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;



XXV – fornecer aos segurados orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;

XXVI – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção aptos a resolver ou dar encaminhamento soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;

XXVII – preservar privacidade dos dados da vida íntima dos segurados, nos limites da lei pertinente;

XXVIII – não difundir informações ou aconselhar segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;

XXIX – tratar os segurados e o público em geral de forma cortês; e

XXX – auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

Seção III - Das Vedações ao Servidor Público do IPRES

Art. 6º É vedado ao servidor do IPRES:

I – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

II – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiro;

III – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;

IV – permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município de Sarzedo venham a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiadas;

V – alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;

VI – prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;

VII – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo;

VIII – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sob guarda e responsabilidade do IPRES;



IX utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o IPRES para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;

X – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;

XI – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;

XII – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas ou que tenham qualquer vínculo de atuação com o IPRES ou que estejam participando de licitações, bem como indicar consultor ou candidato a emprego às referidas empresas;

XIII – contratar, sugerir, indicar ou induzir outra pessoa a indicar parentes para contratação, sem informar o fato ao responsável pela contratação;

XIV – envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo IPRES, salvo os casos amparados em legislação específica;

XV – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenha interesse ou participação direta ou indireta nas atividades do IPRES, salvo na estrita qualidade de consumidor do produto ou serviço;

XVI – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;

XVII – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IPRES, sem prévia autorização da Superintendência, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e

XVIII – praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.

Art. 7º É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.

§ 1º - Consideram-se como itens de valor:

- a) dinheiro ou outras formas de remuneração;
- b) oportunidades de negócios;
- c) mercadorias e serviços.

§ 2º Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.



CAPÍTULO II

Da Comissão De Ética do IPRES

Art. 8º Fica instituída a Comissão de Ética do IPRES, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

§ 1º A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho de Administração e 1 (um) indicado pelo Conselho Fiscal dentre seus membros.

§ 2º À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

§ 3º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

CAPÍTULO III

Das Demais Penalidades

Art. 9º A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo, as seguintes consequências:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – destituição do cargo em comissão;

V – restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES.



Sarzedo/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Nubia da Rocha Farache Pisarro

Conselho de Administração e Diretora Financeira do IPRES

Nívia Maria Pereira

Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso

Conselho de Administração

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Superintendente



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	
CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: dispensa	
Nº DO CONTRATO	01/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	DHCP INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	05.549.856/0001-34
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO DE NOBREAK
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única, prazo de entrega até 5 dias.
TERMO: A empresa, DHCP INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA , sediada em B.H/MG, DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.	
DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, <u>16/01/2026</u> _____ Nubia da Rocha Farache Pisarro Superintendente CPF: <u> </u>	BELO HORIZONTE, 27/01/2026  _____ Pedro Leite Deligne CPF: <u>1 </u> Consultor de Vendas



RESOLUÇÃO N. 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

**ALTERA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES.**

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

CONSIDERANDO que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida;

CONSIDERANDO o compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração ocorrida na reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a nova redação da **Política de Segurança da Informação** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES conforme anexo I.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: Dispensa de licitação	
Nº DA CONTRATAÇÃO	01/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	DHCP INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	05.549.856/0001-34
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO DE 01 NOBREAK
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única. Prazo de até 5 dias .

TERMO:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo IPRES, sediado à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Sarzedo/MG, CNPJ n.º 06.031.294/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DHCP INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATAÇÃO de serviços, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na **Política de Segurança da Informação** da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de

**TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL****CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:** dispensa de licitação**Nº DO CONTRATAÇÃO** 01/2026**NOME DA EMPRESA CONTRATADA** DHCP INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**CNPJ DA CONTRATADA** 05.549.856/0001-34**OBJETO RESUMIDO** AQUISIÇÃO DE UM NOBREAK**VIGÊNCIA CONTRATUAL** Entrega única. Prazo de até 5 dias .

TERMOS: O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.

OBSERVAÇÕES:

DE ACORDO: E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

BH/MG, 16/01/2026

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):**NOME:** PEDRO LEITE DELIGNE**ASSINATURA:** **IDENTIDADE:** MG **CARGO EMPRESA:****CPF:** 10

VENDEDOR



VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

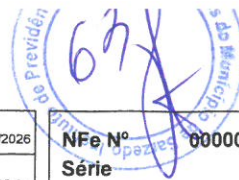
Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em **02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo, 16 / 01 /2026. _____ NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO Superintendente CPF: _____	BELO HORIZONTE/MG ,26 de JANEIRO de 2026 _____ PEDRO LEITE DELIGNE Consultor de Vendas _____



Recebemos de ROGERIO CAMPOS MENDONCA ME os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDORES MUNICIPIO SARZEDO - Rua ANTONIO DIAS DOS SANTOS, 180 - VILA SATELTE - Sarzedo/MG		Data de Emissão	20/01/2026	NFe N° 0000004437 Série 001
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Valor Total da Nota	815,00	
 ROGERIO CAMPOS MENDONCA ME - INFOLIDER INFORMATICA Rua OTACILIO NEGRAO DE LIMA, 89 - CENTRO - 32400-266 - Ibirite - MG - Fone/Fax: 31 3533 0436		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 N° 0000004437 Série 001 Folha 1/1		
Natureza de Operação Venda a vista		Controle do Fisco 		
Inscrição Estadual 2982265980020		Chave de Acesso 3126 0105 5713 3100 0103 5500 1000 0044 3714 3497 7898		
Inscrição Estadual Sub. Tributária		Protocolo de Autorização 131267241948681 - 20/01/2026 - 10:19:04		
		CNPJ/CPF 05.571.331/0001-03		

Destinatário / Remetente		CNPJ/CPF	Data de Emissão
Nome/Razão Social INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDORES MUNICIPIO SARZEDO		06.031.294/0001-03	20/01/2026
Endereço Rua ANTONIO DIAS DOS SANTOS, 180 -		Bairro/Distrito VILA SATELTE	CEP 32450-000
Município Sarzedo	Fone 31 99703 3513	UF MG	Inscrição Estadual
			Data Saída/Entrada 20/01/2026
			Hora Saída/Entrada 10:18:00

Cálculo dos Impostos		Valor Total dos Produtos		815,00
Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	
Base Cálculo do ICMS Subs.	0,00	Valor do ICMS Subs.	0,00	
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	
Desconto	0,00	Out. Desp. Acessor.	0,00	
Valor do IPI	0,00	Valor Deson.	0,00	
Valor Total da Nota		815,00		

Transportador / Volumes Transportados		Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
Razão Social		9-Sem Transporte				
Endereço		Município		UF	Inscrição Estadual	
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido	

Dados dos Produtos															
Cód. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Desconto	Vlr. Total	BC Icms	Vlr. Icms	Vlr. IPI	ALIQ. %		Vlr Aprox dos Trib.
													ICMS	IPI	
3236	UPS SAFE 800VA AUT 1BAT 8T CLK	85044040	4500	5405	PC	1,0000	815,0000	0,00	815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,31

Dados Adicionais		Informações Adicionais do Fisco
Informações Complementares I-DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI Trib Aprox. R\$ 160,31 Fed - R\$ 163,00 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte: IBPT/empresome 222B52		

RECEBIDO EM
20/01/2026

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.549.856/0001-34
Razão Social: DHCP INFORMATICA DO BRASIL LTDA
Endereço: R BIQUINHAS 182 / BETANIA / BELO HORIZONTE / MG / 30580-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012706111220993036

Informação obtida em 28/01/2026 11:07:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 05.549.856/0001-34

Certidão nº: 5744156/2026

Expedição: 28/01/2026, às 11:08:54

Validade: 27/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **05.549.856/0001-34, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DHCP INFORMATICA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05.549.856/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:19:59 do dia 09/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2026.

Código de controle da certidão: **0834.FFF9.8D77.F448**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 28/01/2026 11:09:56



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.549.856/0001-34**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DHCP INFORMATICA DO BRASIL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Pastas

Caixa ...ntrada {4

Rascunhos

Enviados

Spam (4)

Lixeira

Assunto Nota Fiscal Eletrônica 1/276468

De danfe@dhcp.com.br

Para fssms@sarzedo.mg.gov.br, pedro@dhcp.com.br, berg@dhcp.com.br, compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br

Data Ter. 16:36

001_0000276468_252106_v4.00-procNFe.xml(~9 KB)

DANFE10000276468.pdf(~179 KB)

Baixar todos os anexos

Remetente: DHCP INFORMATICA DO BRASIL LTDA
Destinatário: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO
Série: 1
Nota: 276468
Data Emissão: 27/01/2026
Chave de Acesso SEFAZ: 31260105549856000134550010002764681925491390

Para visualizar o arquivo utilize o Visualizador NFe disponibilizado no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - <http://www.nfe.fazenda.gov.br/pc>

NF-e emitida pelo ERP CIGAM - www.cigam.com.br



RECEBEMOS DA DHCP INFORMÁTICA E CONFERIMOS TODOS OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL		NF-e Nº.: 000.276.468 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DHCP INFORMÁTICA DHCP INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA RUA BIQUINHAS, 182, BETANIA 30580.400 - BELO HORIZONTE/MG Fone/Fax: (31) 31160400	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica NF-e Nº.: 000.276.468 SÉRIE: 1 1- Saída 1 FLS.:1/1 2- Entrada	
	CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3126 0105 5498 5600 0134 5500 1000 2764 6819 2549 1390	
	CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA	

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA INTERNA 5102		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131267259771726 27/01/2026 16:36:43
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0622228540071	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 05.549.856/0001-34

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 06.031.294/0001-03	DATA DA EMISSÃO 27/01/26
NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO		BAIRRO / DISTRITO VILA SATELTE	CEP 32450-000
ENDEREÇO R ANTONIO DIAS DOS SANTOS, 180		UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MUNICIPIO SARZEDO		FONE / FAX (31) 35777229	HORA DA ENTRADA / SAÍDA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
276468 / 001	11/02/26	R\$: 838,81						

CÁLCULO DOS IMPOSTOS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		330,18		59,43		0,00		0,00		849,00	
OR DO FRETE		0,00		VALOR DO SEGURO		0,00		DESCONTO		0,00	
								OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		0,00	
								VALOR DO IPI		0,00	
										VALOR TOTAL DA NOTA	
										849,00	

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
17112	NOBREAK 1400VA TS SHARA UPS CONCEPT 115V-220V 4513 2542345130443; Val. Aprox. Tributos Federais: 165,30 Val. Aprox. Tributos Estaduais: 152,82 Fonte: IBPT/empresometro.com.br	85044040	420	5.102	UN	1	849,00	0,00	849,00	330,18	59,43	0,00	18,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
	0,00	0,00	0,00	0,00	838,81

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Condição de Pagamento: DEPOSITO 15 DIAS Vendedor: PEDRO LEITE DELIGNE Val. Aprox. Tributos Federais: 165,30 Val. Aprox. Tributos Estaduais: 152,82 Fonte: IBPT/empresometro.com.br OF N°12/2026 - DADOS BANCARIOS Banco Itau (341) Agência 8696 Conta 05707-7 - COM PRADORA: JANE compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br Pedidos: 0382569;	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------